

Diretor
CP
JW

**PROCEDIMENTO CONCURSAL DE REGULARIZAÇÃO DE VÍNCULOS PRECÁRIOS PARA O
PREENCHIMENTO DE 1 (UM) POSTO DE TRABALHO PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE
TÉCNICO SUPERIOR (DIREITO)**

Ata número um

No dia 31 de janeiro de 2018, nas instalações da Câmara Municipal de Azambuja, em Azambuja, pelas 16 horas, reuniu o Júri do procedimento concursal no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários, para a constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para a carreira e categoria de Técnico Superior, na área de Direito, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Azambuja, designado por despacho de 30 de janeiro de 2018 estando presentes Maria Irene Lameiro dos Santos, na qualidade de presidente, Carla Maria Brites Ramos Capitão Roma e Maria João Gomes da Silva Martins, na qualidade de vogais.

A presente reunião teve por objetivo a fixação dos parâmetros de avaliação a considerar no método de seleção aplicável, a definição da grelha classificativa e da respetiva fórmula de classificação.

Considerando que, no presente procedimento concursal, apenas será aplicado o método de seleção avaliação curricular, nos termos previstos no n.º 6 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o Júri deliberou, por unanimidade, o seguinte:

- a) A Avaliação Curricular (AC) tem uma ponderação de 100% no presente procedimento sendo o resultado determinado pela seguinte fórmula:

$$\boxed{AC = 25\%Hab + 35\%TEF + 20\%EP + 20\%FP}$$

Na qual:

AC – Avaliação Curricular

HAB - Habilidade académica

TEF - Tempo de exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho a concurso

EP – Experiência Profissional

FP – Formação profissional

- (Assinatura)*
- i. No parâmetro **HAB**, os critérios de seleção e respetiva pontuação são os seguintes:

Habilitação	Pontuação
<i>Doutoramento na área de Direito</i>	<i>20 valores</i>
<i>Mestrado na área de Direito</i>	<i>18 valores</i>
<i>Licenciatura na área de Direito</i>	<i>16 valores</i>

- ii. No parâmetro **TEF**, os critérios de seleção e respetiva pontuação são os seguintes:

Tempo de exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho a concurso	Pontuação
<i>Período igual ou superior a 5 anos</i>	<i>20 valores</i>
<i>Período igual ou superior a 3 anos e inferior a 5 anos</i>	<i>15 valores</i>
<i>Período igual ou superior a 1 ano e inferior a 3 anos</i>	<i>10 valores</i>

- iii. No parâmetro **EP**, os critérios de seleção e respetiva pontuação são os seguintes, pontuando-se cada experiência profissional de forma cumulativa, não podendo ultrapassar neste parâmetro a pontuação de 20:

Experiência Profissional		Pontuação
<i>1</i>	<i>Experiência em acompanhamento de processos de contraordenação, durante um período de 5 ou mais anos</i>	<i>6</i>
	<i>Experiência em acompanhamento de processos de contraordenação, durante um período igual ou superior a 1 ano e inferior a 5 anos</i>	<i>4</i>
	<i>Experiência em acompanhamento de processos de contraordenação, durante um período inferior a 1 ano</i>	<i>2</i>
	<i>Sem experiência em acompanhamento de processos de contraordenação</i>	<i>0</i>

Juri
OK
Juri

Experiência Profissional		Pontuação
2	<i>Experiência na preparação e elaboração de regulamentos na Administração Local</i>	6
	<i>Experiência na preparação e elaboração de regulamentos na Administração Central ou Regional</i>	4
	<i>Sem experiência na preparação e elaboração de regulamentos municipais</i>	0
3	<i>Experiência em processos de contratação pública, durante um período igual ou superior a 2 anos</i>	4
	<i>Experiência em processos de contratação pública, durante um período inferior a 2 anos</i>	2
	<i>Sem experiência em processos de contratação pública</i>	0
4	<i>Experiência na elaboração de protocolos e/ou contratos com entidades, durante um período igual ou superior a 2 anos</i>	4
	<i>Experiência na elaboração de protocolos e/ou contratos com entidades, durante um período inferior a 2 anos</i>	2
	<i>Sem experiência na elaboração de protocolos</i>	0
5	<i>Experiência em acompanhamento de processos de recursos humanos, durante um período igual ou superior a 5 anos</i>	6
	<i>Experiência em acompanhamento de processos de recursos humanos, durante um período igual ou superior a 1 ano e inferior a 5 anos</i>	4
	<i>Experiência em acompanhamento de processos de recursos humanos, durante inferior a 1 ano</i>	2
	<i>Sem experiência em acompanhamento de processos na área dos recursos humanos</i>	0

- iv. No parâmetro FP, o Júri considerará todas as ações de formação frequentadas nos últimos 5 anos, de acordo com o quadro infra. Os critérios a relevar na avaliação deste parâmetro serão a duração e o âmbito da formação. A pontuação das ações de formação são as representadas no quadro seguinte, sendo que, as ações cujo certificado não especifique o



(Assinatura)
número de horas serão pontuadas com a valoração mínima. Pontua-se a formação profissional de forma cumulativa, de acordo com a seguinte tabela, não podendo ultrapassar neste parâmetro a pontuação de 20:

Formação Profissional		Pontuação
1	<i>Direito das Autarquias Locais com duração igual ou superior a 30 horas</i>	6
	<i>Direito das Autarquias Locais com duração inferior a 30 horas</i>	4
2	<i>Regime das Contraordenações com duração igual ou superior a 30 horas</i>	4
	<i>Regime das Contraordenações com duração inferior a 30 horas</i>	2
3	<i>Código dos Contratos Públicos com duração igual ou superior a 30 horas</i>	4
	<i>Código dos Contratos Públicos com duração inferior a 30 horas</i>	2
4	<i>Código do Procedimento Administrativo com duração igual ou superior a 30 horas</i>	4
	<i>Código do Procedimento Administrativo com duração inferior a 30 horas</i>	2
5	<i>Código do trabalho com duração igual ou superior a 30 horas</i>	4
	<i>Código do trabalho com duração inferior a 30 horas</i>	2
6	<i>Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas com duração igual ou superior a 30 horas</i>	4
	<i>Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas com duração inferior a 30 horas</i>	2
7	<i>SIADAP com duração igual ou superior a 20 horas</i>	4
	<i>SIADAP com duração inferior a 20 horas</i>	2

- b) A Avaliação Curricular do candidato será vertida para uma Ficha de Avaliação Curricular, cujo modelo se anexa à presente Ata (Anexo I);

- c) O método de seleção é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores;
- d) A ordenação final do candidato que complete o procedimento com aprovação é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20;
- e) A classificação final do candidato será considerada até às centésimas;

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

O Júri

A Presidente:



Maria Irene Lameiro dos
Santos

A Vogal:



Carla Maria Brites Ramos
Capitão Roma

A Vogal:



Maria João Gomes da
Silva Martins

Assinatura

Assinatura

ANEXO I

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

[Handwritten signature]

Procedimento concursal de regularização de vínculos precários – Área de Direito

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

NOME:

Parâmetro: Habilitação (HAB)

Habilitação	Pontuação
Valoração da Habilitação	

Parâmetro: Tempo de exercício de funções caraterizadoras do posto de trabalho a concurso (TEF)

Tempo de exercício de funções caraterizadoras do posto de trabalho a concurso	Pontuação
Valoração do Tempo de exercício de funções	

Parâmetro: Experiência Profissional (EP)

Descrição da experiência	Duração	Pontuação
Valoração da Experiência Profissional		

(Handwritten notes: 'Junt', 'OK', 'WW')
Parâmetro: Formação Profissional (FP)

Descrição da formação	Pontuação
Valoração da Formação profissional	

A classificação final da Avaliação Curricular resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = 25\% HAB + 35\% TEF + 20\% EP + 20\% FP$$

na qual:

AC - Avaliação Curricular

HAB - Habilidade académica

TEF - Tempo de exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho a concurso

EP – Experiência Profissional

FP – Formação profissional